



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.734, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 2.712, de 09.02.2006, que trata do Regulamento da Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2011, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003.015/2005-08, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do artigo 3º e dos incisos II e XI do artigo 6º, da Resolução nº 2.712, de 09.02.2006, que trata do Regulamento da Câmara de Graduação, que passam a ter a seguinte redação:

Capítulo II – DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Art. 3º – Compõem a Câmara de Graduação:

- I – O titular da Pró-Reitoria de Graduação e os titulares dos Departamentos que compõem a estrutura da Pró-Reitoria, por nomeação do Reitor;
- II – Um docente, um técnico-administrativo e um discente de cada Centro Acadêmico, por deliberação coletiva de seus pares;
- III – Os Decanos dos Centros Acadêmicos;
- IV – Os Diretores de Escola/Instituto/Faculdade;
- V – Os Coordenadores dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância;
- VI – O representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes.

Parágrafo Único – Todos os membros mencionados terão um substituto.

Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º – Compete à Câmara de Graduação:

- II – Deliberar sobre as mudanças das normas que regulamentam as atividades de graduação;
- XI – Analisar os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor